



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A

Rodovia Dom Pedro I, S/N - Bairro Jardim Santa Mônica - CEP 13082-902 - Campinas - SP  
km 140,5 – Pista Norte

## **TERMO ADITIVO**

Campinas, 18 de agosto de 2023.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022[1], QUE ENTRE SI, CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/CAMPINAS E A EMPRESA FLEX - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

**PROCOLO SEI N.º CEASA.2021.00000780-11**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO N.º 001/2022**

**CONTRATO N.º 041/2022**

**GESTOR DO CONTRATO pela CONTRATANTE:** Andreomar Ulisses Alves

**FISCAL DO CONTRATO pela CONTRATANTE:** Rodrigo Polato de Souza

**GESTOR DO CONTRATO pela CONTRATADA:** Edson Virginio de Oliveira

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A - CEASA/CAMPINAS**, sociedade de economia mista de âmbito municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.608.776/0001-64, estabelecida na Rodovia D. Pedro I, SP - 065, Km. 140,5, Barão Geraldo, Campinas/SP., neste ato representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE – VALTER APARECIDO GREVE**, brasileiro, casado, economista, carteira de identidade nº 6.046.485 SSP/SP e CPF/MF nº 365.481.978-87, por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – JOSÉ GUILHERME LOBO**, brasileiro, casado, administrador, carteira de identidade nº 23.612.102-9 SSP/SP e CPF/MF nº 219.742.268-59, e por seu **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL – CLAUDINEI BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade nº 18.406.151 SSP/SP e CPF/MF nº 079.624.198-81, todos com endereço profissional na cidade de Campinas/SP, e de outro lado, como **CONTRATADA: FLEX - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.350.473/0001-72, estabelecida na Av. José Gatto, nº 1.308, Bairro Centro, na cidade de Tambaú/SP, CEP: 13.710-000, neste ato por seu representante legal, Edson Virginio de Oliveira, portador do RG nº 25.259.371-6 SSP/SP, e do CPF nº 142.111.388-04, residente e domiciliado na cidade de Tambaú/SP, resolvem celebrar este termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

**1.1.** O presente contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, **iniciando-se em 07/11/2023** e se **encerrando em 04/05/2024**, conforme autoriza o art. 71 da lei nº 13.303/2016, bem como previsão esboçada na cláusula segunda do contrato inicial.

**1.2.** As partes convencionam que a prorrogação da vigência não importa reajuste de valor da avença.

### **SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Fica prorrogado o prazo de execução do serviço por mais 180 (cento e oitenta) dias, **se encerrando em 18/02/2024**, conforme previsão esboçada na cláusula 2.4 do contrato inicial.

## **TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**3.1.** Conforme previsão na cláusula 18 do contrato inicial, deverá a Contratada providenciar, no prazo de 10 (dez) dias após assinatura deste termo aditivo, a atualização da garantia de execução contratual, de acordo com o novo prazo<sup>[2]</sup> de vigência aplicável.

## **QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento para que produza os efeitos de direito.

### **Assinam eletronicamente pela Contratante - Ceasa/Campinas:**

Valter Aparecido Greve

José Guilherme Lobo

Claudinei Barbosa

### **Assina eletronicamente pela Contratada – Flex Comércio e Representação Ltda.**

Edson Virginio de Oliveira

### **Assina eletronicamente pelo Departamento Jurídico:**

Simone Novaes Tortorelli- OAB/SP n.º 209.427

### **Assinam eletronicamente como testemunhas:**

Talita Cosme de Oliveira - RG. n.º 46.873.844-7 SSP/SP

Carlos Daniel Soares de Oliveira – RG. n.º 10.767.034-3 SSP/SP

---

<sup>[1]</sup> **execução da obra de construção do novo Complexo da Portaria P1**, em contratação semi-integrada, com fornecimento de mão de obra e materiais, bem como a demolição do complexo existente, elaboração e o desenvolvimento de projeto executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

<sup>[2]</sup> A validade da garantia deverá ser de 90 (noventa) dias além da vigência contratual.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA COSME DE OLIVEIRA, Chefe de Setor**, em 18/08/2023, às 16:32, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE NOVAES TORTORELLI, Gerente Jurídico**, em 18/08/2023, às 16:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEI BARBOSA, Diretor(a) Técnico e Operacional**, em 21/08/2023, às 15:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME LOBO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 21/08/2023, às 16:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **EDSON VIRGINIO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 21/08/2023, às 16:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **VALTER APARECIDO GREVE, Diretor(a) Presidente**, em 22/08/2023, às 12:23, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DANIEL SOARES DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo I**, em 22/08/2023, às 15:34, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8858267** e o código CRC **834D234F**.

---